

**RESOLUÇÃO N.º 136/99**

**INSTITUI O TÍTULO DE VULTO EMÉRITO ESTUDANTIL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador JOSÉ EUGÊNIO MACIEL, promulgo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituído o "Título de Vulto Emérito Estudantil", a ser entregue aos melhores alunos de 1º, 2º e 3º graus das

redes públicas Municipal, Estadual e Federal de ensino, bem como das Escolas Particulares.

**Art. 2º** A entrega do Título se dará anualmente, sempre no dia 11 de agosto.

**Art. 3º** Os estabelecimentos de ensino municipais, estaduais, federais e particulares, indicarão o melhor aluno e a melhor aluna do 1º, 2º e 3º graus dos seus quadros discentes.

**Art. 4º** Serão observados obrigatoriamente os seguintes critérios para a escolha dos nomes:

- I - média anual de notas;
- II - conduta e comportamento.

**Art. 5º** O Poder Legislativo receberá dos estabelecimentos de ensino que desejarem participar, expediente oficial assinado pelo responsável pela instituição, contendo as informações necessárias para entrega do Título.

**Art. 6º** Fica denominado "Vulto Emérito Estudantil Rui Barbosa" o Título a ser concedido pelo Legislativo, que estará contido no documento a ser entregue ao homenageado.

**Art. 7º** Será constituída uma Comissão específica para dirimir quaisquer dúvidas e avaliar as informações recebidas pelos estabelecimentos de ensino participantes.

**Art. 8º** A tramitação e entrega do Título, obedecerá os dispositivos contidos nas Resoluções n.ºs 059/95 e 051/96.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2000

**JOSÉ EUGÊNIO MACIEL - Presidente**

**JUVENAL VIEIRA - 1º Secretário**

**MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES - 2ª Secretária**

Projeto de Resolução n.º 136/99, de autoria dos Vereadores JOSÉ GILBERTO DE SOUZA E JOANI TEIXEIRA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Departamento de Assuntos Legislativos

111  
[Signature]

### RESOLUÇÃO N.º 136/99

#### INSTITUI O TÍTULO DE VULTO EMÉRITO ESTUDANTIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador **JOSÉ EUGÊNIO MACIEL**, promulgo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** Fica instituído o "Título de Vulto Emérito Estudantil", a ser entregue aos melhores alunos de 1º, 2º e 3º graus das redes públicas Municipal, Estadual e Federal de ensino, bem como das Escolas Particulares.

**Art. 2º** A entrega do Título se dará anualmente, sempre no dia 11 de agosto.

**Art. 3º** Os estabelecimentos de ensino municipais, estaduais, federais e particulares, indicarão o melhor aluno e a melhor aluna do 1º, 2º e 3º graus dos seus quadros discentes.

**Art. 4º** Serão observados obrigatoriamente os seguintes critérios para a escolha dos nomes:

- I - média anual de notas;
- II - conduta e comportamento.

**Art. 5º** O Poder Legislativo receberá dos estabelecimentos de ensino que desejarem participar, expediente oficial assinado pelo responsável pela instituição, contendo as informações necessárias para entrega do Título.

**Art. 6º** Fica denominado "Vulto Emérito Estudantil Rui Barbosa" o Título a ser concedido pelo Legislativo, que estará contido no documento a ser entregue ao homenageado.

**Art. 7º** Será constituída uma Comissão específica para dirimir quaisquer dúvidas e avaliar as informações recebidas pelos estabelecimentos de ensino participantes.

**Art. 8º** A tramitação e entrega do Título, obedecerá os dispositivos contidos nas Resoluções nºs 059/95 e 051/96.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Departamento de Assuntos Legislativos

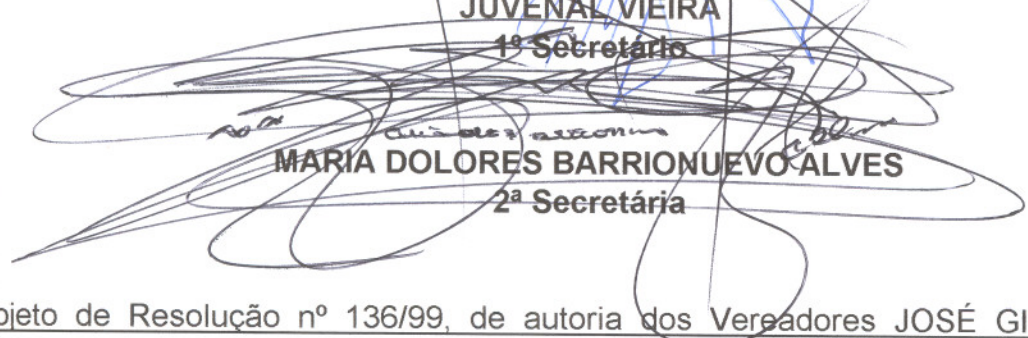
- Resolução nº 136/99 - página 2

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2000

  
**JOSÉ EUGÊNIO MACIEL**  
Presidente

  
**JUVENAL VIEIRA**  
1º Secretário

  
**MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES**  
2ª Secretária

Projeto de Resolução nº 136/99, de autoria dos Vereadores JOSÉ GILBERTO DE SOUZA E JOANI TEIXEIRA.

/CPX.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PDT

333  
Ⓢ

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 776 / 99

Campo Mourão, 30 / 08 / 99 Horas 17h42 min

Jakin  
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

31 / 08 / 99

mauro  
PRESIDENTE

L.R. /  
F.O. /  
D.E.S. /

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 136/99

**“INSTITUI O TÍTULO DE VULTO EMÉRITO ESTUDANTIL”.**

No uso das atribuições que nos confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, estamos submetendo à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Resolução**:

- Art. 1º** - Fica instituído o “Título de Vulto Emérito Estudantil” a ser entregue aos melhores alunos de 1º e 2º graus das redes públicas Municipal e Estadual.
- Art. 2º** - A entrega do Título se dará anualmente, sempre no final do ano letivo, após a realização das provas do último bimestre escolar, não podendo exceder a 15 de dezembro.
- Art. 3º** - Os estabelecimentos de ensino municipal e estadual, indicarão o melhor aluno e a melhor aluna do 1º e do 2º graus dos seus quadros.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14  
Assessoria de Bancada do PDT

554  
⑤

**Art. 4º** - Serão observados obrigatoriamente os seguintes critérios para a escolha dos nomes:

- I - média anual de notas;
- II - conduta e comportamento.

**Art. 5º** - O Poder Legislativo, receberá dos estabelecimentos de ensino que desejarem participar, expediente oficial assinado pelo responsável da instituição, que conterà as informações necessárias para entrega do Título.

**Art. 6º** - Fica denominado "Vulto Emérito Estudantil Rui Barbosa" o Título a ser concedido pelo Legislativo, que estará contido no documento a ser entregue ao homenageado.

**Art. 7º** - Será constituída uma Comissão específica para dirimir quaisquer dúvidas e avaliar as informações recebidas pelos estabelecimentos de ensino participantes.

**Art. 8º** - A tramitação e entrega do Título, obedecerá os dispositivos contidos nas Resoluções nºs 059/95 e 051/96.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 30 de agosto de 1999.**

*Gilberto de Souza*  
**GILBERTO DE SOUZA**

Vereador

*Joani Teixeira*  
**JOANI TEIXEIRA**

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 823-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

Assessoria de Bancada do PDT

555  
87

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Reconhecimento, estímulo e sobretudo valorização, é a finalidade básica do presente Projeto de Resolução, que outorgará o Título de Vulto Emérito Estudantil Rui Barbosa, levando em conta os melhores alunos das redes municipal e estadual de ensino.

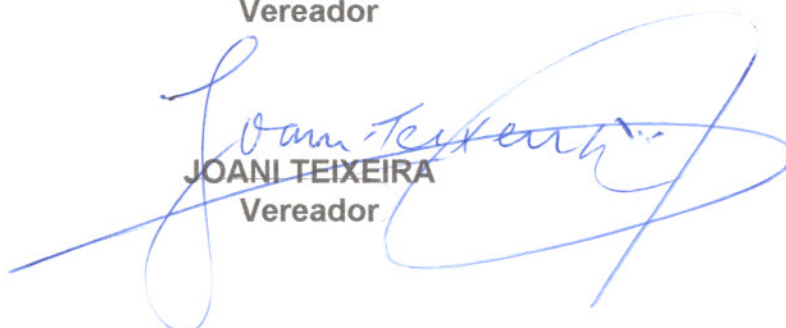
É de conhecimento de todos, e muito se fala atualmente na mídia, que somente através da educação, se poderá realizar significativas mudanças sociais a nível nacional, estadual e municipal, que tanto esperamos e sonhamos.

Achamos mui oportuno e coerente, que se conceda o referido Título, visando criar nestes jovens talentos a necessidade de dar-se mais ao estudo e a educação.

Acreditamos que os nobres Pares saberão dar a melhor apreciação a matéria, nos apoiando nesta iniciativa, que é de interesse relevante a toda comunidade, principalmente, a comunidade estudantil.

**PLENÁRIO VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 30 de  
agosto de 1999.**

  
**GILBERTO DE SOUZA**  
Vereador

  
**JOANI TEIXEIRA**  
Vereador

556  
9

## O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ não há qualquer óbice.

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)  
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

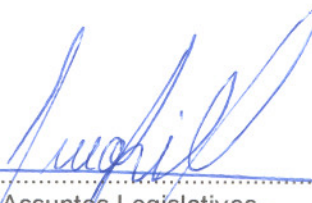
☒ não há qualquer óbice.

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

Campo Mourão, 31 / 08 de 1999.

  
Departamento de Assuntos Legislativos